



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1.595, DE 27 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre autorização do Poder Público Municipal de denominar o Prédio Municipal da Vigilância Sanitária e dá outras providências que esta lei especifica”.

VICENTE DE PAULA MASSINO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica denominado o Prédio Público, localizado na Rua Rio Branco, nº960, Centro, São José da Bela Vista/SP, como “Vigilância Sanitária Municipal Senhor Valdeci Furlan”.

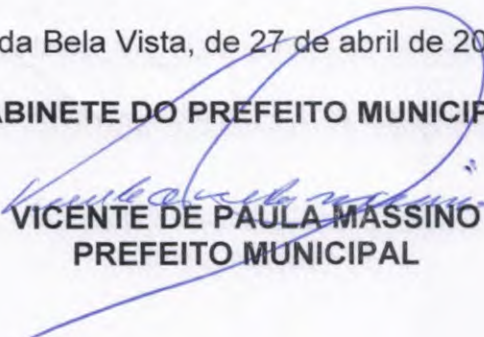
Parágrafo Único. Em caso de mudança de endereço, a qualquer tempo, continuará a Vigilância Sanitária Municipal com a mesma denominação do *caput* deste artigo.

Artigo 2º. – Fica o poder executivo autorizado a fixar placa de denominação conforme artigo anterior.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, de 27 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULA MASSINO
PREFEITO MUNICIPAL